



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.550/2024

Promove alterações na Lei Municipal nº 1.195/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.119/2015 passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso XVIII e alíneas do art. 1º, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

XVIII - Ao cargo de Diretor de Departamento de Finanças, vinculado à Secretaria de Finanças, competem às seguintes atribuições:

- a) Apoiar e acompanhar o Secretário Municipal de Finanças, sob a avaliação técnica dos profissionais lotados na Secretaria, na adequação dos sistemas financeiros aptos a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- b) Acompanhar a administração das finanças e o orçamento, de acordo com a política administrativa adotada, com orientações dos técnicos responsáveis, do Secretário Municipal de Finanças e aval do Prefeito Municipal;
- c) Acompanhar a organização dos sistemas de guarda e movimentação de valores;
- d) Exercer em articulação com o Secretário de Finanças a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;
- e) Executar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas ou delegadas."

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente contidas na Lei Municipal nº 1.119/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 17 de setembro de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2024